L E I.....nº 15/71

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a revogar totalmente o artigo* 2º, da Lei Municipal nº 47/70, de 23 de dezembro de 1970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar totalmente o artigo 2º, da Lei Municipal nº 47/70, de 23 de dezembro de 1970, que passa a ter a seguinte redação: "O preço a que se refere o artigo anterior, será pago à vista, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda".

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 29 de abril de 1971

ETÚLIO FERRARI
Prefeito Municipal.